



PORTARIA Nº. 127/2019

Encanto/RN, 08 de novembro de 2019.

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão de serviços médicos especializados e exames por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores Leite Antunes LTDA. e Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA., referente aos empenhos nº. 4100001/2019 e 11070002/2019; datado de 04/10/2019 e 11/07/2019; no valor total de R\$ 17.037,00 (dezesete mil e trinta e sete reais); referente às notas fiscais nº. 2686 e 4270.

**Parágrafo Único:** O pagamento refere-se à consultas médicas especializadas e exames.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

---

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal